

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 008/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE  
REGISTRO- Nº 057/2021- REAJUSTE DE  
PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA  
À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE E A  
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 – Bairro Vale do Sol, São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado por seu Presidente Fausto Antônio Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da célula de identidade nº M- 8911.560 – SSP – MG, devorante denominado **FUNDAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 40.662.687/0001-45, estabelecida à Rua José Alves Pereira, nº 279 centro Mirabela –MG, neste ato representado pela Sra. Laura Mendes Aquino, portadora do CPF 119.931.566-40 residente na Rua Capitão Luiz Ribeiro, nº 21- Centro – Mirabela- MG, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro, suplementos nutricionais e outros, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, para fornecimento de **gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro, suplementos nutricionais e outros** para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência – FUMASA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - Fica repactuado o preço registrado para o **item 001** (Açúcar cristal, 5kl) para o **valor de R\$19,67 (Dezenove reais e sessenta e sete centavos)**, para o **item 018** (Farinha de mandioca torrada) para o **valor de R\$ 4,88 ( Quatro reais e oitenta e oito centavos)**, para o **item 021** ( Farinha de trigo) R\$ 4,63 ( quatro reais e sessenta e três centavos e para o **item 022** (Farinha de trigo especial) R\$ 4,35 (Quatro reais e trinta e cinco centavos) passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
II - por acordo das partes:*



*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”*

**Parágrafo Único** - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.** As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULAT  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3653-6  
3339030000000 Material de Consumo 0155 3987-0  
3339030000000 Material de Consumo 0159 3665-0

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP-** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

**CLÁUSULA SEXTA –** Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO-** Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte -MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma. São João da Ponte - MG, 11 de Janeiro de 2022.

**Fausto Antonio Ferreira**  
Presidente FUMASA

**DR. Charles Jefferson Santos**  
Procurador Geral

**MIRASDISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ 40.662.687/0001-45  
Laura Mendes Aquino  
CPF: 119.931.566-40

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_